



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2013

PROCESSO n.º 1.262/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2013

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações do SAAEB.

1. PREÂMBULO

1.1 O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia 18 de julho de 2013, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO



2.1 Aquisição de 01 (hum) veículo a passeio tipo sedan – motor 1.8 ou superior, bi combustível, ano 2013/2013 conforme especificações nos termos do Anexo II - Termo de Referência .- deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado, observadas as condições de habilitação.

3.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar:

a) o representante legal da empresa, mediante apresentação de cópia simples do ato constitutivo, comprovando essa condição;

b) o procurador, mediante apresentação de procuração lavrada por instrumento público ou particular, podendo ser utilizado neste último caso, o modelo constante do **Anexo VII** deste edital, acompanhada de cópia simples do ato constitutivo, a fim de se comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.

3.1.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



3.1.6 A falta de credenciamento de representante impedirá quaisquer dos presentes de se manifestar e responder pelas licitantes, sendo-lhes assegurado, no entanto, o direito de entregar os envelopes.

3.1.7 A qualquer tempo poderá ocorrer à substituição de representante credenciado, desde que apresente os documentos exigidos.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência;

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio

3.3 O objeto desta licitação somente poderá ser subcontratado, no todo, quando expressamente autorizado em suas especificações, as quais constam do **Anexo II – Termo de Referência**, deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA FICHA CADASTRAL E DOS ENVELOPES

4.1 No dia, local e horário estabelecidos nos item 1.2 deste edital, as licitantes interessadas entregarão à Pregoeira o seguinte:

4.1.1 Documentos de credenciamento (itens 3.1.1 e 3.1.2);

4.1.2 Fichas Cadastrais - **Anexo I** deste edital.



4.1.3 As propostas comerciais, as quais devem estar inseridas em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme abaixo especificado:

4.1.3.1 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013.

PROCESSO N.º 1.262/2013

.....

4.1.4 Os documentos de habilitação, os quais devem estar inseridos em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme abaixo especificado.

4.1.4.1 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013

PROCESSO N.º 1.262/2013

4.1.5 Os documentos elencados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não devem ser inseridos dentro de envelopes, eis que eles serão exigidos no início da sessão pública.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS E VEDAÇÕES

5.1 Caso o licitante alegue que, equivocadamente, os documentos de credenciamento e/ou a ficha cadastral encontram-se dentro dos Envelopes n.º 1 ou n.º 2, será ele convidado publicamente para regularizar a situação, devolvendo a Pregoeira todos os documentos na forma exigida.

5.2 Havendo a inserção equivocada de documento(s) dentro do Envelope n.º 1, mas que deveria(m) ser inserido(s) dentro do Envelope n.º 2, ou vice-



versa, este(s) poderá(ão) ser considerado(s) para a fase subsequente da licitação ou,

se a inversão dos conteúdos for total, poderá a Pregoeira determinar a correção.

5.3 Não serão aceitos envelopes entregues após o horário previsto no preâmbulo deste edital, o qual será verificado por meio do registro efetuado no Setor de Licitações e Contratos deste órgão. Dessa forma, é recomendável que envelopes encaminhados pelo correio sejam postados com antecedência, evitando-se assim problemas de tempestividade nos seus recebimentos.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 4.1.3 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Apresentar a composição dos preços, por item, em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;



6.1.2.2 Ocorrendo erro na formulação do(s) valor(es) unitário(s) que impossibilite sua aceitação, poderá a Pregoeira determinar sua correção durante a sessão pública, com base no(s) valor(es) total(is) da proposta.

6.1.3 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.3.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3.2 Os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, embalagens, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento ou execução do objeto.

6.1.4 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.5 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.6 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.1.7 A Pregoeira poderá, durante a sessão pública, determinar a correção de erro verificado na proposta de qualquer licitante, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.



6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.1.3 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.2 Regularidade Fiscal

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas na prestação dos serviços.

7.2.2 CND - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;



7.2.3 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.3 Outras comprovações

7.3.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.3.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.4 Exigências para os Documentos de Habilitação

7.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 4.1.4 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.4.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.



7.4.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.4.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.4.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.4.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.4.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.2.1 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.4.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aa Pregoeira a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I e IV** deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas, será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.



9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.



9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado a Pregoeira, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço Global.**

9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará a Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ele fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10. DA IMPUGNAÇÃO



10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as 16:00 horas do dia 12 de julho de 2013

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1 Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Município de Barretos – Folha de Barretos, em petição escrita dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

11.2 Interposto o(s) recurso(s), será o fato comunicado às demais licitantes para, se quiserem, contra-arrazoá-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Estado.

11.3 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, ao Sr. Superintendente do SAAEB, que proferirá sua decisão.

11.4 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município de Barretos – Folha de Barretos.

11.4.1 O parecer fundamentado, relativo à análise do(s) recurso(s), ficará atuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

11.5 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até às 17:00 horas do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

.

11.6 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

12. DA CONTRATAÇÃO



12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 As licitantes remanescentes que tiveram suas propostas classificadas e que se recusarem a assinar o contrato, estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentar motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.4 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os serviços ora licitados sejam prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as



licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas proposta

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 As ME e EPP não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob



pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

14.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá o SAAEB convocar as licitantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

14.4 A ausência de documento no envelope de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

14.5 A apresentação de protocolos por ME e EPP em substituição aos documentos de habilitação exigidos, será considerada irregularidade documental, passível de correção, na forma do item 14.1.

14.6 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, a Pregoeira poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.7 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

14.8 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



14.9 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pela Pregoeira, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.10 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.12 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.13 O **Anexo I – Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

15. DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos aa Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitação@saaeb.com.br

.

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até às 16:00 horas do dia 12 de julho de 2.013.



15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos, a partir de quando fluir o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- e) Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal

- g) Anexo VII – Instrumento Particular de Procuração

- h) Anexo VIII – Termo de Contrato

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, 02 de julho de 2013.

Silvio de Brito Ávila
SUPERINTENDENTE



ANEXO I
FICHA CADASTRAL

PROCESSO N.º .1.262/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013

NOME FANTASIA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL () sim () não
PORTE DA EMPRESA () micro () pequena () média () grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
O QUE VAI FORNECER
ENDEREÇO
NÚMERO
COMPLEMENTO
BAIRRO
CIDADE
ESTADO
PAÍS
CEP
TELEFONE
FAX
E-MAIL
CONTATO
REPRESENTANTE LEGAL

Observações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- 1) As **médias** e **grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.
- 2) As **micro** e **pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr. *(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 1.262/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013

1. OBJETO

Veículo de passeio, sedan, 1.8 ou superior, bi-combustível, ano 2.013/2.013 ou superior, conforme especificações abaixo:

- Cor metálica,
- 04 (quatro) portas,
- Ar condicionado digital/automático,
- Bi-combustível (etanol/gasolina),
- Potencia mínima de 144 cv, ou superior
- Banco de couro,
- Air-bag: 02 (dois) frontais e 02 (dois) laterais,
- Transmissão automática com 04 velocidades, ou superior
- Tela com GPS,
- Camera de ré,
- Controle de velocidade de cruzeiro,
- Freio de disco ABS e EBD,
- Trio elétrico: vidros, travas e retrovisores,
- Direção hidráulica/ elétrica ,
- Sistema de som AM/FM, CD player, MP3, USB,
- Computador de bordo,
- Bluetooth,
- Volante de direção com comando para acessar as funções do sistema de som, viva voz através do Bluetooth,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- Rodas de liga leve (mínimo aro 16)
- Provido de todos os acessórios e equipamentos de acordo com o Código Nacional de Trânsito,
- Faróis de neblina,
- Chave com controle remoto para abertura e fechamento de travas e vidros,
- Câmera de ré visualizada em tela de LCD.

2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.1- O objeto da licitação será recebido provisoriamente no ato de sua entrega, por servidor designado para tal finalidade, devendo o respectivo termo ser assinado pelas partes,

2.2 O objeto da licitação será recebido definitivamente, após conferência e aceitação, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, devendo o respectivo termo ser assinado pelas partes.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O objeto da presente licitação será pago após 15 (quinze) dias da entrega do veículo, com apresentação da Nota Fiscal fatura, devidamente atestado pelo setor competente. Não será efetuado pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtudes de penalidades impostas e inadimplência contratual,

3.2 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuadas, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada,



3.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

4. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5 . DA GARANTIA

Garantia de revedendor/distribuidor autorizado de no mínimo de 12 meses. A Assistência técnica autorizada de vera ser prestada no raio máximo de 170 km de distancia da sede da entidade licitante, e acima dessa quilometragem todas as despesas de transporte do veículo adquirido será arcada pela empresa vencedora.



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 1.262/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013

ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Veículo passeio tipo sedan, motor 1.8 ou superior , bi-combustível, nos termos do anexo II – Termo de Referência			

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.262/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



A N E X O V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE
TRABALHO**

PROCESSO N.º 1.262/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI
DECLARÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

PROCESSO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, obrigando-se neste ato a declarar ocorrências posteriores.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



A N E X O VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO N.º 1.262/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com endereço na, através de seu(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr.,(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º, residente na, **CONSTITUI** como seu representante no procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB, o Sr (nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º....., residente na, o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

(local e data), de de 201*

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO N.º **/201*

PROCESSO N.º 1.262/2013

PREGÃO nº 18/2013

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, **Silvio de Brito Ávila**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Bairro Centro, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG. n.º e CPF e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º....., com sede na, na cidade de, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal infra assinado, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços técnicos especializados, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão, sob n.º/2013, devidamente homologada às fls. do processo em referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



- 1.1 Aquisição de 01 (hum) veículo a passeio tipo sedan – motor 1.8 ou superior, bi combustível, ano 2013/2013 ou superior conforme especificações nos termos do Anexo II - Termo de Referência .- deste edital e proposta apresentada que é parte integrante deste instrumento como se estivesse aqui transcrita .
- 1.2 O veículo deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, localizada no endereço descrito no preâmbulo .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias , a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

- 3.1 - O período de garantia do veículo é de ** meses

4. CLAUSULA QUARTA- DO VALOR

- 4.1 – Pela execução do objeto do presente contrato a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ ***** (*****), que será pago após 15 (quinze) dias da entrega do veículo, com apresentação da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestado pelo setor competente. Não será efetuado pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtudes de penalidades impostas ou inadimplência contratual



4.2 – Os recursos para pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

5. CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do veículo no pátio da CONTRATANTE,

5.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados o recebimento provisório e será realizado por servidor designado pela CONTRATANTE para tal finalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula quarta, devendo o respectivo documento fiscal ser entregue no Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

8.1.2 O prazo de entrega não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

8.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

8.1.4 Substituir no prazo de 10 (dez) dias o que eventualmente forem recusados pela CONTRATANTE

8.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2.1 Realizar os pagamentos nos termos avençados.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão e fiscalização referente ao objeto deste contrato a cargo da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE** por meio Da Chefe do Setor de Patrimônio, o qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas



no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:



12.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

12.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

12.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:

12.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

12.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Barretos, de de

P/ CONTRATANTE:

SUPERINTENDENTE

P/ CONTRATADA: